

LEI N° 2.530/2016

Dispõe sobre a inclusão na grade curricular das escolas públicas de Santa Cruz do Capibaribe, do estudo da temática sobre o uso correto da água e suas consequências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 097/2015 – Legislativo:

Art. 1º Fica incluído na grade curricular das escolas públicas de Santa Cruz do Capibaribe, o estudo da temática sobre o uso correto da água e suas consequências, a ser desenvolvido de forma interdisciplinar.

§ 1º A temática sobre o uso correto da água e suas consequências será abordada de forma transversal, em conformidade com o projeto pedagógico de cada unidade educacional.

§ 2º O estudo da temática sobre o tema por objetivo a abordagem permanente em sala de aula sobre o problema da escassez de água e a necessidade da conscientização para economizar água por parte dos alunos, educadores, familiares e funcionários de cada unidade de ensino da rede pública municipal.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os educadores poderão realizar concursos, gincanas e campanhas educativas, bem como, utilizar vídeos, reportagens, livros, revistas, artigos científicos, palestras, materiais e ferramentas que resultem em ações eficazes de economia de água.

Art. 2º Poderá a Secretaria Municipal de Educação firmar parcerias com entidades públicas e/ou privadas estabelecidas em território nacional, através de assinatura de termo de convênio, visando promover ações nas unidades municipais de ensino voltadas para a economia de água em Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º As despesas necessárias para execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em 19 de maio de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário